



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020
PROTOCOLO 3258/2020
Processo Administrativo nº. 57/2020

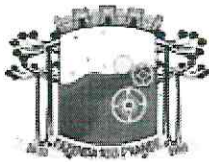
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2020

1. Aos quinze dias do mês de Abril de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 26/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **DONA MARIA FESTAS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.857.032/0001-73, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº. 677037-4, com endereço à Rua Expedicionário Francisco Pereira dos Santos 521 – Alto Boqueirão – Curitiba – Paraná, Fone (41) 99950-4019 / 99618-1579, E-mail: donamariafesta@gmail.com, neste ato representado por **Enilson Jurupuan Dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 680.617.309-87.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 07 de Abril de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Registro de Preços para locação de Brinquedos Recreativos e Alimentação (Pipoca e Algodão Doce), conforme solicitações das Secretarias Municipais.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 278.464,40 (Duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/2020.

3. A contratada deverá efetuar as entregas e serviços em todos os locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme a necessidade de cada Secretaria. A montagem dos brinquedos recreativos deverá estar concluída em até 2 (duas) horas antes do início do evento;

3.1. Todo o material a ser utilizado na montagem e desmontagem dos Brinquedos ficará a cargo da(s) empresa(s) contratada(s).

3.2. Será facultada às Secretarias Municipais a solicitação dos serviços de locação conforme sua necessidade, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

4. Os itens e serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5. São designados como fiscais:

- I. **Marcos Paulo Dammski**, matrícula **356398**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II. **Graciele Batista**, matrícula **351385** lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
- III. **Nestor Luiz Preza Junior**, matrícula **349630**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV. **Josemar Mascarenhas Floriano**, matrícula **351054** lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- V. **Joyce Fernanda Compri**, matrícula **351295** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VI. **Meyrielli Lage Nascimento Garnica**, matrícula **357308** lotada na Secretaria Municipal da Mulher.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 27, II, “c” do Edital.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (uma) hora, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 27, II, “c” do Edital.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

5.6. O prazo de execução do serviço será estipulado de acordo com a necessidade das secretarias;

5.7. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, feita pelo Setor de Compras e Licitações, será obrigação da Secretaria solicitante entrar em contato com a empresa detentora da ATA Registro de Preços para que seja repassado, conforme o caso, cronograma com endereço, data e horário onde os serviços terão que ser realizados;

6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

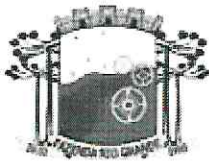
8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Funcional	Fonte	Recursos
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1371	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1381	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1324	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
35.01	08.244.0022	2.134.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal da Mulher

9. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

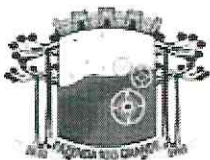
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

9.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 9, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

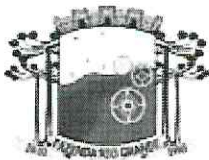
10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 26/2020**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 26/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Observação 1: As empresas, detentoras do Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1095/2005, assumem o compromisso de fornecer os itens objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital e sua Minuta de ATA Registro de Preços, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 26/2020, protocolado sob o nº 3258/20 20.

Observação 2: O Município de Fazenda Rio Grande, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, orientará a Secretaria solicitante, no sentido de praticar todos os atos relativos ao controle e acompanhamento dos preços registrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 15 de Abril de 2020.

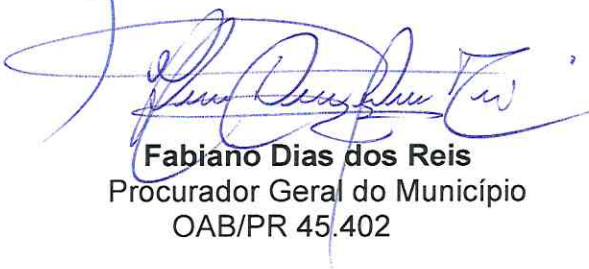
PI Contratante:-



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito de Municipal



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



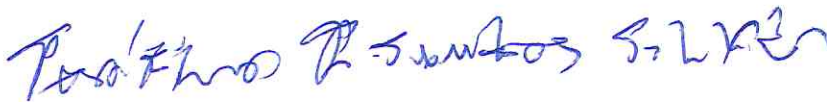
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

PI Contratada:-



Enilson Jurupuan Dos Santos
DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA - ME

Testemunhas:



Simone A. A. Rodrigues
M.O. 23.634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 57/2020 Licitação: 26/2020 - PE Data da Homologação: 07/04/2020 Fornecedor: 10392 - DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA. - ME									
1	19-08-0242	Locação cama elástica pequena medindo 1,80 m a 2,99 m, com proteção lateral e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.		d	50,000	0,0000	119,4000	5.970,00	Venceu
2	19-08-0243	Locação cama elástica média medindo 3,00 m a 3,99 m, com proteção lateral e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.		d	80,000	0,0000	128,7300	10.298,40	Venceu
3	19-08-0244	Locação cama elástica gigante medindo acima de 3,99 m, com proteção lateral e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.		d	60,000	0,0000	144,8100	8.688,60	Venceu
4	19-08-0081	Locação Piscina de bolinha medindo 2,20x2,20 m		d	80,000	0,0000	131,6800	10.534,40	Venceu
6	19-08-0084	Locação Mesa de futebol de botão		d	50,000	0,0000	179,7800	8.989,00	Venceu
7	19-08-0085	Locação Mesa de tênis de mesa		d	50,000	0,0000	170,5800	8.529,00	Venceu
8	19-08-0245	Locação de máquina de algodão doce, incluindo todo o material para o preparo e distribuição de algodão doce, a vontade, com pessoa responsável para o preparo e distribuição aos participantes do evento, por um período de 04 (quatro) horas, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.		d	90,000	0,0000	398,0000	35.820,00	Venceu
9	19-08-0246	Locação de carrinho de pipoca, incluindo todo o material para o preparo e distribuição de pipoca, a vontade, com pessoa responsável para o preparo e distribuição aos participantes do evento, por um período de 04 (quatro) horas, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.		d	150,000	0,0000	399,0000	59.850,00	Venceu
10	19-08-0247	Locação pula pula inflável castelinho personagens infantis diversos com monitor e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.		d	70,000	0,0000	299,0000	20.930,00	Venceu
11	19-08-0248	Locação futebol no sabão / pebolim humano com monitor e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.		d	10,000	0,0000	599,9000	5.999,00	Venceu
12	19-08-0249	Locação de tobogã inflável personagens infantis diversos com monitor e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.		d	70,000	0,0000	432,0000	30.240,00	Venceu
13	19-08-0093	Locação Guerra de cotonetes inflável c/ monitor		d	25,000	0,0000	399,9600	9.999,00	Venceu
14	19-08-0094	Locação Mesa de Pebolim		d	50,000	0,0000	146,7800	7.339,00	Venceu
15	19-08-0095	Locação Aero Hockey Air Boy Air Game		d	50,000	0,0000	157,5600	7.878,00	Venceu

16

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 57/2020 Licitação: 26/2020 - PE			Data da Homologação: 07/04/2020						
Fornecedor: 10392 - DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA. - ME									
16	19-08-0096	Locação Touro Mecânico		d	20,000	0,0000	845,0000	16.900,00	Venceu
18	19-08-0098	Locação Camarim de pintura no rosto para recreação com monitor- O Camarim é com espelho e composto por tinta líquida de 25ml nas cores: branco, amarelo, preto, azul, verde, rosa e lilás. Pincéis de numerações 00, 18 e 20. Gliter nas cores: branco, amarelo, preto, azul, verde, rosa e lilás. Estoijos para os pincéis. Com monitor		d	80,000	0,0000	381,2500	30.500,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					985,000			278.454,40	

Fazenda Rio Grande, 15 de Abril de 2020.

16